



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 017/2021

De 31 de março de 2021.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

05000:- <u>DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u>	
05002:- <u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
05002:1751200051.019 – Construção de Poços Artesianos	
300000:- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:- <u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:- <u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
339030:- Material de Consumo (Ficha 417)	R\$ 20.400,00
TOTAL	R\$ 20.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 20.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- <u>DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u>	
05003:- <u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u>	
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
300000:- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
310000:- <u>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</u>	
319000:- <u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).	R\$ 20.400,00

Gilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTAL R\$ 20.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 20.400,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º, desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021).

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal